

**NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR COMANDANTE MANHÃES**  
**ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

| <b>SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORDESTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Responsável pela demanda: 2ºTen João Pedro Galdeano Sekine                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula/NIP: 15.0121.58 |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| E-mail: joao.sekine@marinha.mil.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Telefone (84) 3216-3555   |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| <b>1. Justificativa da necessidade de aquisição do(s) material(is), considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| A fim de manter um estoque com quantidade suficiente de sobressalentes para atender tanto as manutenções preventivas quanto corretivas dos Motores de Combustão Principais (MCPs), principalmente durante viagem, torna-se imprescindível adquirir as peças citadas a seguir. Desta forma, essas manutenções reduzirão os riscos ao Navio e a integridade física da tripulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| <b>2. Quantidade de itens a serem adquiridos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QTD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Rolamento compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Filtro de óleo combustível (RACOR) compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3838854</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Bico injetor compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84099969, referência alternativa 3803637</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Tanque de expansão compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 90292010, referência alternativa 23360152</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Eixo da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515802</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Ressalto da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515823</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Tampa da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515837</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Arruela de desgaste compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 73182200, referência</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table> |                           | DESCRIÇÃO | QTD | Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919 | 3 | Rolamento compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013 | 4 | Filtro de óleo combustível (RACOR) compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3838854 | 10 | Bico injetor compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84099969, referência alternativa 3803637 | 1 | Tanque de expansão compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 90292010, referência alternativa 23360152 | 1 | Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842 | 2 | Eixo da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515802 | 2 | Ressalto da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515823 | 2 | Tampa da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515837 | 2 | Arruela de desgaste compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 73182200, referência | 2 |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD                       |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Rolamento compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Filtro de óleo combustível (RACOR) compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3838854                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10                        |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Bico injetor compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84099969, referência alternativa 3803637                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Tanque de expansão compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 90292010, referência alternativa 23360152                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Eixo da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515802                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Ressalto da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515823                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Tampa da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515837                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |
| Arruela de desgaste compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 73182200, referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                         |           |     |                                                                                                             |   |                                                                                                       |   |                                                                                                                                  |    |                                                                                                                                             |   |                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                                                               |   |                                                                                                                                                                   |   |                                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                |   |

|                                                                                                                      |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| alternativa 826230                                                                                                   |   |
| Bomba de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 20997341  | 1 |
| Válvula de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3594288 | 2 |

**3. Previsão de data em que deve ser efetuado a aquisição dos itens**

Dezembro de 2024.

**4. Militar responsável pela demanda**

Atol das Rocas, RN, 20 de novembro de 2024.

JOÃO PEDRO GALDEANO SEKINE  
Segundo-Tenente  
Encarregado da Divisão de Convés

Autorizo:

MARCELO VÍTOR DE LIMA DELMONDES  
Capitão-Tenente  
Ordenador de Despesa

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

34/2024

## CONTRATANTE (UASG)

783510

## OBJETO

Aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.934,15

## DATA DA SESSÃO

De 27/11/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....                                        | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 3  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....                                                      | 6  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                               | 6  |
| 6. HABILITAÇÃO.....                                                         | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO.....                                                         | 10 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 10 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 13 |

**MARINHA DO BRASIL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024**

**Processo Administrativo n.º 63253.000369/2024-46**

Torna-se público que o(a) Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste, por meio do Centro de Intendência da Marinha em Natal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/11/2024.**

Link: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h.**

Critério de Julgamento: **menor preço.**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global.**

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | QTD | VALOR ESTIMADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------------|
| Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919                                 | R\$ 639,00     | 3   | R\$ 1.917,00   |
| Rolamento compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013                                       | R\$ 215,00     | 4   | R\$ 860,00     |
| Filtro de óleo combustível (RACOR) compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3838854            | R\$ 228,00     | 10  | R\$ 2.280,00   |
| Bico injetor compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84099969, referência alternativa 3803637 | R\$ 4.776,89   | 1   | R\$ 4.776,89   |
| Tanque de expansão compatível com Motor                                                                                                     | R\$ 3.799,00   | 1   | R\$ 3.799,00   |

|                                                                                                                                                                   |               |   |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|----------------------|
| VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 90292010, referência alternativa 23360152                                                        |               |   |                      |
| Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842               | R\$ 1.470,93  | 2 | R\$ 2.941,86         |
| Eixo da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515802     | R\$ 1.823,00  | 2 | R\$ 3.646,00         |
| Ressalto da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515823 | R\$ 1.549,00  | 2 | R\$ 3.098,00         |
| Tampa da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515837    | R\$ 1.949,00  | 2 | R\$ 3.898,00         |
| Arruela de desgaste compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 73182200, referência alternativa 826230                 | R\$ 786,58    | 2 | R\$ 1.573,16         |
| Bomba de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 20997341                                               | R\$ 18.407,50 | 1 | R\$ 18.407,50        |
| Válvula de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3594288                                              | R\$ 1.368,37  | 2 | R\$ 2.736,74         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                      |               |   | <b>R\$ 49.934,15</b> |

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui,

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2 ANEXO II – Formalização de Demanda;

9.12.3 ANEXO III – Autorização de Abertura do Processo Licitatório;

9.12.4 ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade Financeira; e

9.12.5 ANEXO V – Mapa Comparativo de Preços.

Atol das Rocas, RN, 20 de novembro de 2024.

MARCELO VÍTOR DE LIMA DELMONDES

Capitão-Tenente

Comandante

**SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORDESTE  
NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR COMANDANTE MANHÃES****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Processo Administrativo nº 63253.000369/2024-46)**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de **aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UN    | VALOR UNITÁRIO | QTD | VALOR ESTIMADO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|----------------|
| 1    | Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919                                                   | Unid. | R\$ 639,00     | 3   | R\$ 1.917,00   |
| 2    | Rolamento compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013                                                         | Unid. | R\$ 215,00     | 4   | R\$ 860,00     |
| 3    | Filtro de óleo combustível (RACOR) compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3838854                              | Unid. | R\$ 228,00     | 10  | R\$ 2.280,00   |
| 4    | Bico injetor compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84099969, referência alternativa 3803637                   | Unid. | R\$ 4.776,89   | 1   | R\$ 4.776,89   |
| 5    | Tanque de expansão compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 90292010, referência alternativa 23360152            | Unid. | R\$ 3.799,00   | 1   | R\$ 3.799,00   |
| 6    | Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842           | Unid. | R\$ 1.470,93   | 2   | R\$ 2.941,86   |
| 7    | Eixo da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515802 | Unid. | R\$ 1.823,00   | 2   | R\$ 3.646,00   |
| 8    | Ressalto da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do                                                  | Unid. | R\$ 1.549,00   | 2   | R\$ 3.098,00   |

|              |                                                                                                                                                                |       |               |   |                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|---|----------------------|
|              | fabricante 84139190, referência alternativa 23515823                                                                                                           |       |               |   |                      |
| 9            | Tampa da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515837 | Unid. | R\$ 1.949,00  | 2 | R\$ 3.898,00         |
| 10           | Arruela de desgaste compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 73182200, referência alternativa 826230              | Unid. | R\$ 786,58    | 2 | R\$ 1.573,16         |
| 11           | Bomba de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 20997341                                            | Unid. | R\$ 18.407,50 | 1 | R\$ 18.407,50        |
| 12           | Válvula de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3594288                                           | Unid. | R\$ 1.368,37  | 2 | R\$ 2.736,74         |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                |       |               |   | <b>R\$ 49.934,15</b> |

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH visa manter o estoque suficiente para atender tanto as manutenções preventivas quanto corretivas do Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães”. Essa medida tem como objetivo aumentar a segurança da tripulação e proteção do Meio principalmente durante viagem.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1** A aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH visa manter o estoque suficiente para atender tanto as manutenções preventivas quanto corretivas do Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães”. As especificações dos equipamentos constam na tabela do Item 1.1. **Ressalta-se que os**

**equipamentos citados são vitais para a operabilidade do Meio, portanto faz-se necessário que os itens propostos sejam de qualidade igual ou superior aos originais da fabricante.**

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

**4.1** A contratação deverá adotar os critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **Subcontratação**

**4.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

**5.1** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação da Nota de Empenho, em remessa única.

**5.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães”, Base Naval de Natal, Rua Silvio Pelico, s/n, Alecrim, Natal-RN 59040-150.**

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

**7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1** o prazo de validade;

**7.10.2** a data da emissão;

**7.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5** o valor a pagar; e

**7.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.18** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

### **Forma de fornecimento**

**8.2** O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.13** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.15** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.16** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.17** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.18** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.20** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.21** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.22** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.23** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.24** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.25** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.26** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.27** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.28** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.29** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.30** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.31** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.32** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

**9.1** O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 49.934,15 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I      Gestão/Unidade: 783511;
- II     Fonte de Recursos: 1050000144;
- III    Programa de Trabalho: 236885;
- IV    Elemento de Despesa: 339030-25;
- V     Plano Interno: L463010Z1L0;

Atol das Rocas, RN, 20 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

JOÃO PEDRO GALDEANO SEKINE  
Segundo-Tenente  
Encarregado da Divisão de Convés

Aprovo o presente Termo de Referência:

MARCELO VÍTOR DE LIMA DELMONDES  
Capitão-Tenente  
Ordenador de Despesa

**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63253.000369/2024-46**

Autorizo, com fundamento na lei Nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa Eletrônica, que tem como objeto a **aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Atol das Rocas, RN, 20 de novembro de 2024.

MARCELO VÍTOR DE LIMA DELMONDES  
Capitão-Tenente  
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**  
**(Processo Administrativo nº 63253.000369/2024-46)**

Nos termos do art. 18º da lei 14.133/2021, informo que os recursos para amparar as despesas advindas do corrente processo de **aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos, possuem dotação orçamentária própria que será certificada por ocasião da formalização das Notas de Empenho.

Atol das Rocas, RN, 20 de novembro de 2024.

MARCELO VÍTOR DE LIMA DELMONDES  
Capitão-Tenente  
Ordenador de Despesas

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO Náutica DO NORDESTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | CATMAT/CATSERV | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS                                                                                                                                  | QTD | UF | PAINEL DE COMPRAS | Empresa 1  | Empresa 2  | Empresa 3    | Empresa 4     | PREÇO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------------|------------|------------|--------------|---------------|----------------------|----------------------------|
| 1    | 613972         | Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919                                                       | 3   | UN | -                 | -          | -          | R\$ 639,00   | -             | R\$ 639,00           | R\$ 1.917,00               |
| 2    | 315417         | Rolamento do Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013                                                                         | 4   | UN | -                 | -          | R\$ 215,00 | -            | -             | R\$ 215,00           | R\$ 860,00                 |
| 3    | 285980         | Filtro de óleo combustível (RACOR) com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3838854                                             | 10  | UN | -                 | R\$ 228,00 | -          | -            | -             | R\$ 228,00           | R\$ 2.280,00               |
| 4    | 611730         | Bico injetor compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84099969, referência alternativa 3803637                       | 1   | UN | -                 | -          | -          | -            | R\$ 4.776,89  | R\$ 4.776,89         | R\$ 4.776,89               |
| 5    | 217985         | Tanque de expansão compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 90292010, referência alternativa 23360152                | 1   | UN | -                 | -          | -          | -            | R\$ 3.799,00  | R\$ 3.799,00         | R\$ 3.799,00               |
| 6    | 466478         | Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842               | 2   | UN | -                 | -          | -          | R\$ 1.470,93 | -             | R\$ 1.470,93         | R\$ 2.941,86               |
| 7    | 603206         | Eixo da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515802     | 2   | UN | -                 | -          | -          | -            | R\$ 1.823,00  | R\$ 1.823,00         | R\$ 3.646,00               |
| 8    | 348785         | Ressalto da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515823 | 2   | UN | -                 | -          | -          | -            | R\$ 1.549,00  | R\$ 1.549,00         | R\$ 3.098,00               |
| 9    | 348785         | Tampa da bomba de água salgada compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84139190, referência alternativa 23515837    | 2   | UN | -                 | -          | -          | -            | R\$ 1.949,00  | R\$ 1.949,00         | R\$ 3.898,00               |
| 10   | 622091         | Arruela de desgaste compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 73182200, referência alternativa 826230                 | 2   | UN | -                 | -          | -          | -            | R\$ 786,58    | R\$ 786,58           | R\$ 1.573,16               |
| 11   | 478463         | Bomba de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 20997341                                               | 1   | UN |                   |            |            |              | R\$ 18.407,50 | R\$ 18.407,50        | R\$ 18.407,50              |
| 12   | 476637         | Válvula de combustível compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 3594288                                              | 2   | UN |                   |            |            |              | R\$ 1.368,37  | R\$ 1.368,37         | R\$ 2.736,74               |
|      |                |                                                                                                                                                                   |     |    |                   |            |            |              |               | VALOR TOTAL          | R\$ 49.934,15              |

| PAINEL DE COMPRAS |                    |                         |
|-------------------|--------------------|-------------------------|
| Empresa 1         | 41.497.503/0001-00 | ALE COMERCIAL LTDA      |
| Empresa 2         | 54.323.659/0001-08 | RMAX COMERCIAL LTDA     |
| Empresa 3         | 30.652.765/0001-77 | THALITA BRITO NAVA ROSA |
| Empresa 4         | 17.904.043/0001-02 | NNIS ENGENHARIA LDTA    |

1) A pesquisa de preços foi realizada mediante pesquisa com fornecedores e a metodologia utilizada para se chegar ao valor de referência para a aquisição dos itens foi o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º da IN ME nº 65/2021

2) Devido a especificidade dos itens, não foram encontrados semelhantes no Painel de Preços do Governo Federal.

Responsável pela cotação:

JOÃO PEDRO GALDEANO SEKINE  
Segundo-Tenente  
Encarregado da Divisão de Convês

Atol das Rocas, RN, 20 de novembro de 2024.

NITERÓI, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

REF :

Ao Navio balizador “Comandante Manhães” – CNPJ 00.394.502/0253-09

A NNIS Engenharia Ltda, CNPJ 17 904 043 0001-02, vem por meio de seu representante legal, Cristiano Palomino Conde, CPF 023 932 697-03 ofertar seguinte proposta

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                    | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------|------|------------|-------------|
| 1    | VÁLVULA - LINHA COMBUSTÍVEL – COD 3594288, MARCA VOLVO PENTA | 2    | 1368,37    | 2736,74     |
| 2    | BOMBA COMBUSTIVEL -20997341 MARCA VOLVO PENTA                | 1    | 18407,50.  | 18407,50.   |

Local e prazo de entrega: Ao Navio balizador “Comandante Manhães – 7 a 10 dias de entrega

Forma de pagamento Por empenho

Declaramos que:

- na proposta está integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta
- nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
-

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Dados bancários

Caixa (104) Agencia 0218

Conta corrente 000579324798-6

NNIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ 179040430001-02

NNIS ENGENHARIA  
LTDA:1790404300  
0102

Assinado de forma digital  
por NNIS ENGENHARIA  
LTDA:17904043000102  
Dados: 2024.11.21  
12:48:46 -03'00'

Atenciosamente NNIS ENGENHARIA LTDA

AO NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR COMANDANTE MANHÃES

ORÇAMENTO

**Objeto:** Aquisição de peças sobressalentes para os Motores de Combustão Principais modelo VOLVO PENTA D16C-C MH.

PROPONENTE: RMAX COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº 54.323.659/0001-08.  
ENDEREÇO: Av. Pref. José Juvenal Mafra, 1801. SALA 01, – CENTRO CEP: 88370-206  
CIDADE: NAVEGANDES – UF: SC. FONE – 47-3048 3028 WHATS: 47-98869 7292  
Email: [rodrigo@rmaxcomercial.com.br](mailto:rodrigo@rmaxcomercial.com.br)

BANCO: 336-BANCO C6. AG. 0001 CTA COR: 31739437-1.  
CHAVE PIX CNPJ.: 54323659000108

| IT | DESCRIÇÃO                                                                                             | MARCA | UND | QTD | VI. Un. | Total      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|---------|------------|
| 1  | Rolamento compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 11013 | isb   | UND | 4   | 215,00  | R\$ 860,00 |

VALOR TOTAL: R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

**DECLARAMOS:** Que Substituiremos os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, se for o caso.

**PREÇOS:** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos com transportes, cargas e descarga, bem como o seguro dos materiais (Frete CIF) inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes no objeto licitado conforme legislação em vigor.

**Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Navegantes, 19 novembro de 2024.

RODRIGO  
CHRESTANI:00638881900

Rodrigo Chrestani  
CPF.: 00638881900  
Sócio - Gerente

Assinado de forma digital por  
RODRIGO CHRESTANI:00638881900  
Dados: 2024.11.19 15:31:05 -03'00'



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
**MARINHA DO BRASIL**  
**NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR COMANDANTE MANHÃES**

Senhor Pregoeiro,

A empresa NAVA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 30.652.765/0001-77, situada na Rua 05 condomínio 180A lote 09, Vicente Pires/DF, através do seu representante legal a senhora Thalita Brito Nava Rosa, apresenta a vossa senhoria a nossa proposta de preços para os itens descritos abaixo.

| ITEM | PRODUTO             | DESCRIÇÃO                                                                                                   | QUANTIDADE | UNIDADE FORNECIMENTO | MARCA / FABRICANTE/ MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <u>FILTRO DE AR</u> | Filtro de ar compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 21196919 | 4          | UNIDADE              | ORIGINAL                   | 639,00               | 2.556,00          |

**Prazo de entrega:** 30 dias a contar do recebimento do pedido.

**Endereço de entrega:** Navio Hidrográfico Balizador “Comandante Manhães”, Base Naval de Natal, Rua Silvio Pelico, s/n, Alecrim, Natal-RN 59040-150

**Declaramos ainda que:**

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições do item para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
4. Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Dados da empresa:**

Empresa: NAVA COMÉRCIO

CNPJ: 30.652.765/0001-77

Endereço: RUA 05 CONDOMÍNIO 180ª LOTE 09, VICENTE PIRES/DF

Telefone: 61-996599776

Banco INTER – 077 Agência: 0001-9 Conta-Corrente: 028045636-0

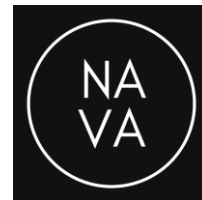
E-mail: [comercionava@gmail.com](mailto:comercionava@gmail.com)

Brasília, 19 de novembro de 2024



THALITA BRITO NAVA ROSA  
NAVA COMÉRCIO

NAVA COMÉRCIO  
Rua 05 condomínio 180A lote 09, Vicente Pires/DF, CEP: 72.006-090 (61)99659 9776



A

**SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE****Dispensa Eletrônica N° 90030/2024**

Senhor Pregoeiro,

A empresa NAVA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 30.652.765/0001-77, situada na Rua 05 condomínio 180A lote 09, Vicente Pires/DF, através do seu representante legal a senhora Thalita Brito Nava Rosa, apresenta a vossa senhoria a nossa proposta de preços para os itens da **Dispensa Eletrônica 90030/2024**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com as informações fornecidas no Edital e seus anexos.

| ITEM | PRODUTO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | QUANTIDADE | UNIDADE FORNECIMENTO | MARCA / FABRICANTE/ MODELO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <u>POLIA</u> | Polia intermediária compatível com Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência do item original do fabricante 84835010, referência alternativa 20851842 | 2          | UNIDADE              | BR COMPANY / 20851842      | 1.470,93             | 2.941,86          |



Polia Esticador Correia Aco Estriada - 20851842  
- 20851842

Codigo Original (Volvo) : 20851842

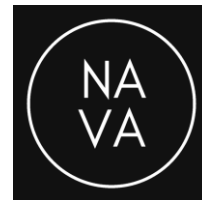
Para Montadora: Volvo

Aplicação: B9R / B11R

Marca: BR COMPANY

**Prazo de entrega:** 30 dias a contar do recebimento do pedido.

**Endereço de entrega:** Navio Hidrográfico Balizador "Comandante Manhães", Base Naval de Natal, Rua Silvio Pelico, s/n, Alecrim, Natal-RN 59040-150.



**Declaramos ainda que:**

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições do item para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
4. Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Dados da empresa:**

Empresa: NAVA COMÉRCIO

CNPJ: 30.652.765/0001-77

Endereço: RUA 05 CONDOMÍNIO 180ª LOTE 09, VICENTE PIRES/DF

Telefone: 61-996599776

Banco INTER - 077

Agência: 0001-9 Conta-Corrente: 028045636-0

E-mail: [comercionava@gmail.com](mailto:comercionava@gmail.com)

Brasília, 08 de outubro de 2024



---

THALITA BRITO NAVA ROSA  
NAVA COMÉRCIO

NITERÓI, 08 DE OUTUBRO DE 2024

REF :

Dispensa Eletrônica N° 90030/2024 (Lei 14.133/2021)

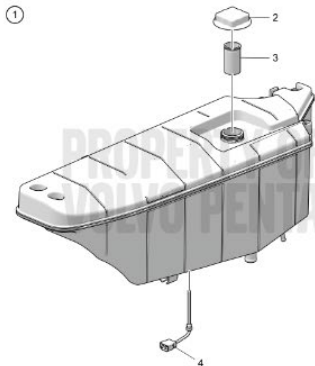
UASG 783510 - SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE

A NNIS Engenharia Ltda, CNPJ 17 904 043 0001-02, vem por meio de seu representante legal, Cristiano Palomino Conde, CPF 023 932 697-03 ofertar seguinte proposta

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | QTD. | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 1    | Tanque de expansão marca Volvo Penta, referência 23360152                           | 1    | R\$ 3.799,00 | R\$ 3.799,00 |
| 3    | Eixo da bomba de água salgada Motor VOLVO PENTA D16C-C MH, referência 23515802      | 1    | R\$ 1.823,00 | R\$ 1.823,00 |
| 4    | Anel trava marca Volvo Penta, referência 825735                                     | 3    | R\$ 109,82   | R\$ 329,46   |
| 5    | Anel trava marca Volvo Penta, referência 847230                                     | 3    | R\$ 336,56   | R\$ 1.009,68 |
| 6    | Ressalto da bomba de água salgada marca Volvo Penta, referência 23515823            | 1    | R\$ 1.549,00 | R\$ 1.549,00 |
| 7    | Tampa da bomba de água salgada marca Volvo Penta, referência 23515837               | 1    | R\$ 1.949,00 | R\$ 1.949,00 |
| 8    | Arruela de desgaste marca Volvo Penta, referência 826230                            | 1    | R\$ 786,58   | R\$ 786,58   |
| 9    | Parafuso-abraçadeira tubo de saída da exaustão marca Volvo Penta, referência 994441 | 16   | R\$ 3,94     | R\$ 63,04    |
| 10   | Bico injetor marca Volvo Penta, referência 3829087                                  | 1    | R\$ 4.776,89 | R\$ 4.776,89 |

ITEM 1:

"23360152"



0000599030



**i** Exploded view is NOT an assembly instruction and all work must be done with correct equipment, manuals and training/certification

## EXPANSION TANK

Reference no. 0000004040

Category: Cooling System

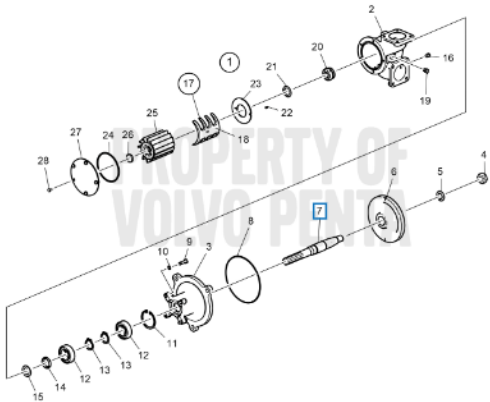
Print

- ☐ 1 **Expansion Tank**  
Part no.  
23360152
- ☐ 2 **Pressure Cap**  
Part no.  
23321023
- ☐ 3 **Pipe**  
Part no.  
21366063
- ☐ 4 **Level Sensor**  
Part no.  
21872119

Fits Products

ITEM 3 :

"23515802"



0000565175



**i** Exploded view is NOT an assembly instruction and all work must be done with correct equipment, manuals and training/certification

## SEA WATER PUMP FOR HEAT EXCHANGER, COMPONENTS

Reference no. 0000002084

Category: Cooling System

Print

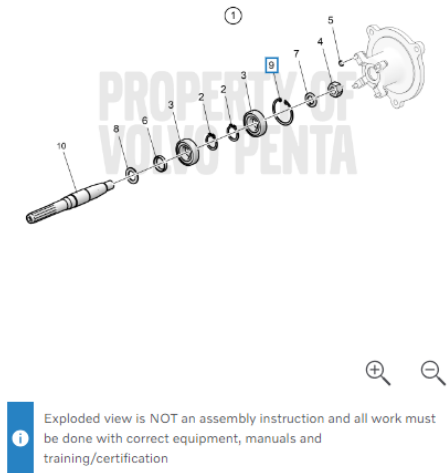
- ☒ 7 **Shaft Kit | Shaft Kit, Sea Water Pump, Heat Exchanger**  
Part no.  
23515802

Related parts: Shaft kit, Sea water pump, Heat Exchanger

- ☐ 8 **O-Ring**  
Part no.  
992065
- ☐ 9 **Hexagon Screw**  
Part no.  
60113421
- ☐ 10 **Spring Washer**  
Part no.  
994893
- ☐ 11 **Lock Ring**  
Part no.  
825735

ITEM 4 :

"825735"



SHAFT KIT, SEA WATER PUMP, HEAT EXCHANGER

Reference no. 0000002929

Category: Cooling System

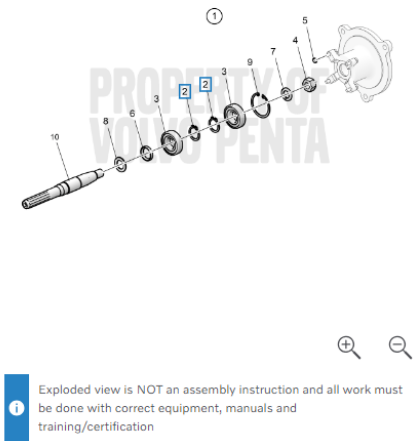
Print

|                                     |    |                |                   |
|-------------------------------------|----|----------------|-------------------|
| <input type="checkbox"/>            | 5  | Spring Washer  | Part no. 994893   |
| <input type="checkbox"/>            | 6  | Seal           | Part no. 3587882  |
| <input type="checkbox"/>            | 7  | Spring Washer  | Part no. 60112796 |
| <input type="checkbox"/>            | 8  | Deflector Ring | Part no. 812964   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 9  | Lock Ring      | Part no. 825735   |
| <input type="checkbox"/>            | 10 | Shaft          | Part no. 3817940  |

Fits Products

ITEM 5 :

"847230"



SHAFT KIT, SEA WATER PUMP, HEAT EXCHANGER

Reference no. 0000002929

Category: Cooling System

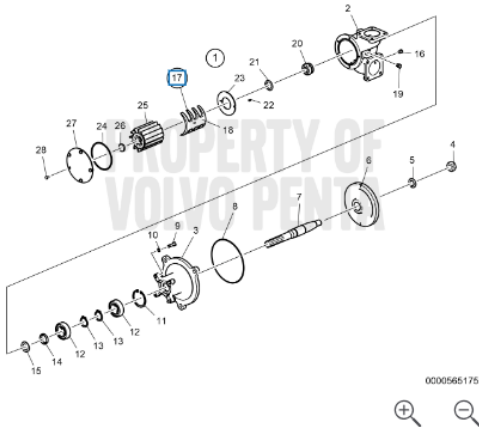
Print

|                                     |   |               |                   |
|-------------------------------------|---|---------------|-------------------|
| <input type="checkbox"/>            | 1 | Shaft Kit     | Part no. 23515802 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2 | Lock Ring     | Part no. 847230   |
| <input type="checkbox"/>            | 3 | Ball Bearing  | Part no. 60114851 |
| <input type="checkbox"/>            | 4 | Hexagon Nut   | Part no. 3587886  |
| <input type="checkbox"/>            | 5 | Spring Washer | Part no. 994893   |
| <input type="checkbox"/>            | 6 | Seal          | Part no. 3587882  |

Fits Products

ITEM 6:

"23515823"



**i** Exploded view is NOT an assembly instruction and all work must be done with correct equipment, manuals and training/certification

## SEA WATER PUMP FOR HEAT EXCHANGER, COMPONENTS

Reference no. 0000002084

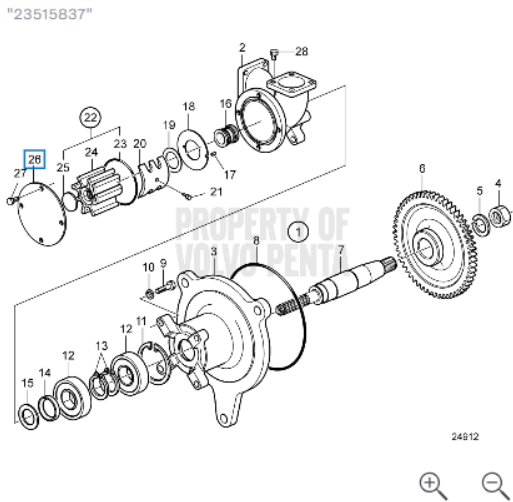
Category: Cooling System

Print

|                                                                                                          |    |                                                   |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/>                                                                                 | 13 | Lock Ring                                         | Part no.<br>847230   |
| <input type="checkbox"/>                                                                                 | 14 | Seal                                              | Part no.<br>3587882  |
| <input type="checkbox"/>                                                                                 | 15 | Deflector Ring                                    | Part no.<br>812964   |
| <input type="checkbox"/>                                                                                 | 16 | Plug                                              | Part no.<br>981749   |
| <input checked="" type="checkbox"/>                                                                      | 17 | Cam Kit   Cam Kit, Sea Water Pump, Heat Exchanger | Part no.<br>23515823 |
| Related parts: <a href="#">Cam kit</a> , <a href="#">Sea water pump</a> , <a href="#">Heat Exchanger</a> |    |                                                   |                      |

Fits Products

ITEM 7:



Exploded view is NOT an assembly instruction and all work must be done with correct equipment, manuals and training/certification

SEAWATER PUMP

Reference no. 0000004476

Category: Cooling System

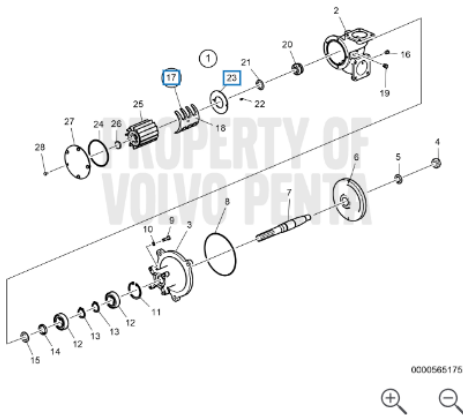
Print

|                                                                 |    |                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/>                                        | 24 | IMPELLER                                                      | Part no.<br>3830663  |
| <input type="checkbox"/>                                        | 25 | Splined Gasket                                                | Part no.<br>812966   |
| <input checked="" type="checkbox"/>                             | 26 | End Cover Kit   End Cover Kit, Sea Water Pump, Heat Exchanger | Part no.<br>23515837 |
| Related parts:<br>End cover kit, Sea water pump, Heat Exchanger |    |                                                               |                      |
| <input type="checkbox"/>                                        | 27 | Cross Recessed Screw                                          | Part no.<br>3583605  |
| <input type="checkbox"/>                                        | 28 | Plus                                                          |                      |

Fits Products

ITEM 8:

"23515823"



**i** Exploded view is NOT an assembly instruction and all work must be done with correct equipment, manuals and training/certification

SEA WATER PUMP FOR HEAT EXCHANGER, COMPONENTS

Reference no. 0000002084

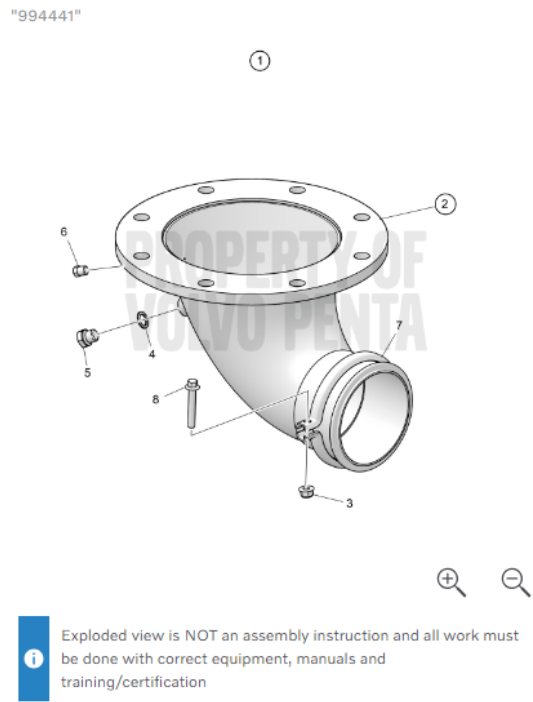
Category: Cooling System

Print

|                                                                            |           |                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/>                                        | <b>23</b> | <b>Wear Washer</b><br>Part no.<br>826230                                                       |
| <input type="checkbox"/>                                                   | <b>24</b> | <b>O-Ring</b><br>Part no.<br>925259                                                            |
| <input type="checkbox"/>                                                   | <b>25</b> | <b>Impeller Kit   Impeller Kit, Sea Water Pump, HE (Heat Exchanger)</b><br>Part no.<br>3830459 |
| <b>Related parts:</b><br>Impeller kit, sea water pump, HE (Heat Exchanger) |           |                                                                                                |
| <input type="checkbox"/>                                                   | <b>26</b> | <b>Splined Gasket</b><br>Part no.<br>812966                                                    |
| <input type="checkbox"/>                                                   | <b>27</b> | Cover                                                                                          |

Fits Products

ITEM 9:



EXHAUST ELBOW 8" KIT

Reference no. 0000006857

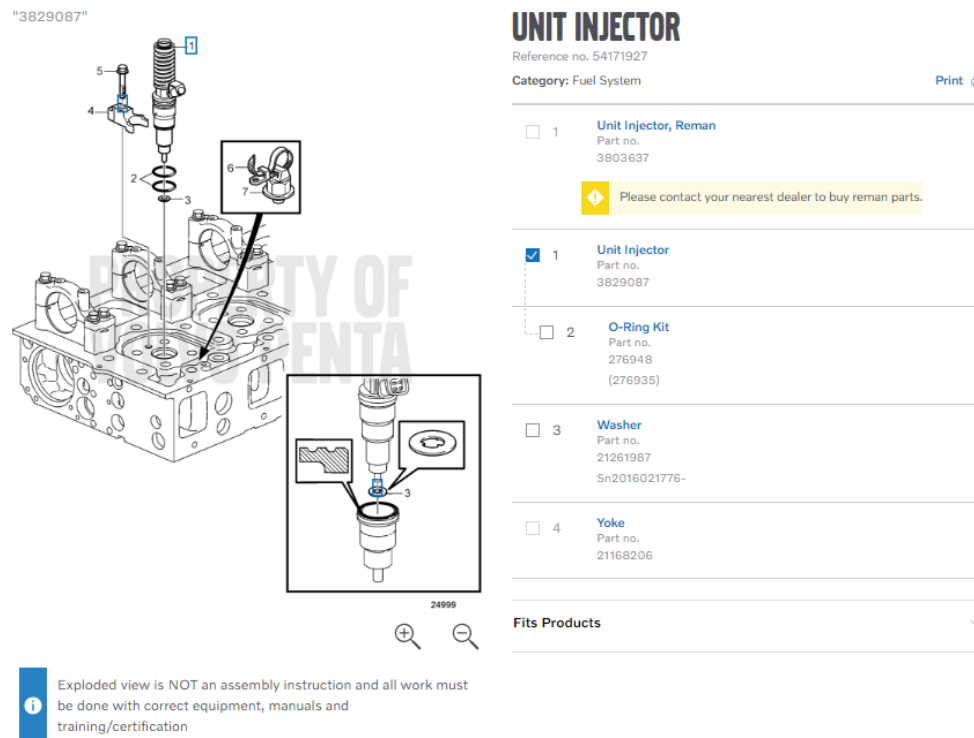
Category: Inlet and Exhaust System

Print

|                          |   |                                       |
|--------------------------|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | 3 | Flange Lock Nut<br>Part no.<br>990950 |
| <input type="checkbox"/> | 4 | Gasket<br>Part no.<br>969011          |
| <input type="checkbox"/> | 5 | Plug<br>Part no.<br>960630            |
| <input type="checkbox"/> | 6 | Plug<br>Part no.<br>479979            |
| <input type="checkbox"/> | 7 | V-Clamp<br>Part no.<br>467310         |
| <input type="checkbox"/> | 8 | Flange Screw<br>Part no.<br>994441    |

Fits Products

## ITEM 10:



Local e prazo de entrega: Conforme edital

Forma de pagamento Conforme edital

Declaramos que:

- na proposta está integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta
- nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Dados bancários

Caixa (104) Agencia 0218

Conta corrente 000579324798-6

NNIS ENGENHARIA LTDA

CNPJ 179040430001-02

NNIS

ENGENHARIA

LTDA:179040430

00102

Assinado de forma digital  
por NNIS ENGENHARIA  
LTDA:17904043000102  
Dados: 2024.10.08  
18:04:59 -03'00'

CRISTIANO

PALOMINO

CONDE:02393269

703

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO PALOMINO  
CONDE:02393269703  
Dados: 2024.10.08 18:05:14  
-03'00'

Atenciosamente NNIS ENGENHARIA LTDA

# ALE COMERCIAL LTDA

CNPJ 41.497.503/0001-00

INSC. EST. 004017175.00-71

AO

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE

Aquisição de Filtro combustível

A empresa ALE COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 41.497.503/0001-00, IE 001017175.00-71, sediada à Rua: Rodovia dos Imigrantes nº 2103 apto 302, Colônia Rodrigo Silva, Barbacena, MG, CEP: 36201-970, Tel. (32) 99115-5932, neste ato representada pelo Sr. Alexandre César Pinto, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rod. Dos Imigrantes, 2103 Ap 302 Col Rodrigo Silva – Barbacena - MG, portador do RG nº: MG10.493.269 e inscrito no CPF nº: 036.403.626-59, apresenta suas condições de fornecimento:

| Item | Descrição                  | Quant | Marca     | Uni | VI Unitário | VI Total  |
|------|----------------------------|-------|-----------|-----|-------------|-----------|
| 1    | Filtro de óleo combustível | 1     | T filtros | uni | R\$ 228,00  | R\$ 228,0 |

Valor total: R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais )

- Encaminhe a cotação para o setor requisitante, para que avalie e aprove a compra com as especificações enviadas, para evitar transtornos futuros.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Local da entrega:

- Declaramos atender e estar de acordo com todas as exigência do edital e seus anexos.
- Nossos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, encargos sociais e trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto ou serviços.
- Contato: Alexandre 32 99115-5932 / 99903-7093
- Banco: BRASIL
- Agencia: 5910-2
- Conta corrente: 14.617-X

Barbacena 19 de novembro de 2024.

*Alexandre César Pinto*

Ale Comercial Ltda